



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

### **1 - OBJETO**

O presente documento de formalização de demanda tem por finalidade à dispensa de licitação conforme Art. 75 da Lei 14.133/21, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ESPORTE E TURISMO**, para Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG.

### **2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

1. Os interessados deverão apresentar proposta, conforme formulário padrão, até dia 23/03/2026, até às 16 horas, através do e-mail: [licitacao@canaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@canaverde.mg.gov.br), demais informações pelo telefone (35) 9 9831-5640.

### **3 - JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa tem como finalidade a contratação direta de uma empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria nas áreas de **esporte e turismo** para o município de Cana Verde/MG. O objetivo é garantir a elaboração de planos, o acompanhamento e a execução de ações, estratégias e projetos que visem a transformação do município, com especial atenção para o desenvolvimento do potencial esportivo e turístico local, além da habilitação do município para o recebimento dos **ICMS de Esporte e Turismo**.

**A seguir, detalham-se os pontos que justificam a necessidade da contratação:**

- **Necessidade de Planejamento Estratégico:** A contratação de uma assessoria especializada é imprescindível para o planejamento eficaz de ações e estratégias nas áreas de esporte e turismo. O município de Cana Verde necessita de um diagnóstico detalhado sobre suas potencialidades e demandas nesses dois setores, para que possa ser elaborado um plano de ação eficiente que atenda tanto as necessidades da população quanto as demandas de turistas e atletas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- **Habilitação para Recebimento do ICMS de Esporte e Turismo:** A assessoria especializada será fundamental para orientar a Prefeitura no cumprimento das exigências **Esporte** e **Turismo**. Este repasse estadual depende da implementação de projetos específicos que atendam aos critérios exigidos pelos órgãos competentes. A assessoria atuará no processo de obtenção dos documentos, certidões e relatórios exigidos, além de acompanhar a execução de ações que permitam o município ser devidamente habilitado e, assim, beneficiar-se da arrecadação adicional proveniente desses tributos
- **Elaboração e Execução de Projetos:** O assessoramento especializado será responsável pela criação e execução de projetos e programas nas áreas de esporte e turismo, promovendo o desenvolvimento dessas atividades no município. Entre as ações a serem realizadas, destacam-se a criação de eventos esportivos e culturais, o fomento ao turismo regional e a melhoria da infraestrutura turística e esportiva local. Esses projetos deverão estar alinhados com as necessidades da população e com as diretrizes de desenvolvimento sustentável.
- **Transformação do Município:** O fortalecimento das áreas de esporte e turismo é uma das chaves para a transformação de Cana Verde, gerando benefícios diretos e indiretos à economia local, ao bem-estar da população e à promoção da cidade. Por meio de uma gestão eficiente e bem assessorada, é possível potencializar o uso dos recursos existentes e criar novas oportunidades de desenvolvimento, atraindo turistas e eventos esportivos que contribuirão para o crescimento econômico e social.
- **Capacidade Técnica da Empresa Contratada:** A empresa a ser contratada deve ser especializada, com experiência comprovada nas áreas de assessoria e consultoria em esportes e turismo, e ter competência técnica para desenvolver e implementar estratégias que atendam às necessidades e exigências do município. A contratação direta se justifica pela urgência e pela necessidade de contar com profissionais com expertise para acelerar a implementação dos projetos e a obtenção da habilitação para o ICMS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- **Viabilidade Econômica:** A assessoria especializada contribui para otimizar os processos de planejamento e execução de projetos, o que reduz custos e riscos relacionados à implementação de estratégias ineficazes. Além disso, a obtenção do ICMS e o incremento do turismo local geram novos recursos que podem ser reinvestidos em mais ações para o desenvolvimento do município.

Dessa forma, a contratação direta se justifica pela urgência na implementação das ações estratégicas, pela necessidade de experiência especializada e pela complexidade dos processos envolvidos, o que torna inviável a realização de licitação neste momento. A assessoria contribuirá de forma decisiva para o planejamento e implementação de ações que resultarão na melhoria da qualidade de vida da população e no desenvolvimento sustentável do município.

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e será regida pelas cláusulas aqui descritas, respeitando-se todas as normas legais e regulatórias pertinentes à contratação pública e à execução de serviços.

#### **5 - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- Trata-se da prestação de serviços por hora demandada, com o objetivo de promover o esporte e o turismo junto ao município.
- Realizar assessoria esportiva e cadastrar ICMS do Esporte.
- Manter o Conselho Municipal de Esporte, realizando as reuniões, auxiliar na criação de leis esportivas e apoiar na organização de eventos esportivos.
- Preencher todo o sistema de gestão do ICMS do Esporte, juntamente com a presença e apoio do Secretário Municipal.
- Realização de todo o processo para a criação do setor de turismo municipal, desde as legislações, Plano Estratégico de Turismo Municipal e assessoria para a conquista do ICMS do Turismo, atendendo todos os requisitos da Secretaria de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



Estado de Turismo e também do Ministério do Turismo.

- Execução dos projetos, programas e políticas públicas pertinentes ao plano Municipal de Turismo Organizar o sistema municipal de turismo, estreitando o elo, Secretaria Municipal de Turismo, Comtur e iniciativa privada local Condução de processos administrativos e burocráticos para desenvolver às atividades necessárias para a transformação do município em um destino turístico consolidado.
- Planejar, elaborar e entregar quaisquer projetos com finalidade turística aos quais o município necessite para qualquer objetivo de interesse público
- Realização de quaisquer pesquisas de interesse turístico municipal como: pesquisa de demanda, inventário da oferta turística, monitoramento de dados de visitação, mensurar resultados de pesquisas e a criação de um sistema de monitoramento do turismo municipal Diagnosticar as necessidades de melhorias referente aos serviços de turismo do município e organizar eventos de capacitação do trade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Serviços de assessoria técnica especializada junto a equipe da Prefeitura Municipal com o objetivo de planejar, elaborar planos, acompanha e executar ações, estratégias e projetos capazes de transformar o município de Cana Verde, e conseguir a habilitação para o recebimento dos ICMS de Turismo.	UND	12		
02	Serviços de assessoria técnica especializada junto a equipe da Prefeitura Municipal com o objetivo de planejar, elaborar planos, acompanha e executar ações, estratégias e projetos capazes de transformar o município de Cana Verde, e conseguir a habilitação para o recebimento dos ICMS de Esporte.	UND	12		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



<b>TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):</b>	
--	--

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA**

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18 de janeiro de 2025 às 16:00h .

A proposta de Preços deverá ser entregue conforme modelo em anexo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cana Verde - MG, situada na Praça Nemésio Monteiro, 12 - Centro, Cana Verde/MG, no horário de 09:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@canaverde.mg.gov.br até a data limite.

## **7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

7.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer, observados os Art. 117 da lei 14.133/21 sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta conforme art. 7º da mesma lei.

## **8- REGULARIDADE FISCAL**

8.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ)

8.2 Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Federal, da sede ou domicílio da proponente, expedido pelo órgão.

8.3 Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual, da sede ou domicilio da proponente, expedida pelo órgão.

8.4 Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal, da sede ou domicilio da proponente, expedida pelo órgão.

8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)

8.7 Prova da Inexistência de Débitos Trabalhistas.

8.8 Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

## **9 – DO PAGAMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal, constantes na Autorização de Fornecimento, nas condições de parcela única. Mediante a apresentação dos documentos fiscais devidos.

9.2 A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente aos serviços prestados.

9.3 Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

9.4 A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

## **10 – DO FORO**

Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Perdões Minas Gerais, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja

## **11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01.27.812.2701.2052.3.3.90.39.00

FICHA 228

FONTE 1500.000.0000

02.12.01.23.122.2301.2060.3.3.90.39.00

FICHA 290

FONTE 1500.000.0000

Cana Verde, 18 de março de 2025.

**HELBERT ALVARENGA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER**